



Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

LEI Nº 570, DE 06 DE AGOSTO DE 1 982.

Altera a Lei nº 330, de 02 de dezembro de 1971,
e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus re-
presentantes, aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclua-se no artigo 135, da Lei nº
330, de 02 de dezembro de 1 971, o seguinte parágrafo:

"§ 3º - Tratando-se de professor, a aposentado-
ria voluntária prevista no inciso II do artigo verificar-se-á 30 (trin-
ta) anos de magistério se do sexo masculino, e aos 25 (vinte e cinco)'
anos de magistério, se do sexo feminino".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinó-
polis-MG, aos 06 de agosto de 1 982.

ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

-Prefeito Municipal-

Transcrito fielmente do original, com o qual
confiro e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete'
com o Sr. Prefeito Municipal.


IBRAHIM BECHARA YOUNES
-Chefe de Gabinete-


OSVALDO PRADO
-Prefeito Municipal-